



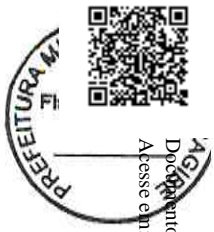
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 114/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (DE ORIGEM NACIONAL) DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIMIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.**

Aos 27 dias do mês de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: **Secretario de Administração** por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **Secretaria de Educação** por intermédio do senhor Denivaldo Freire Bastos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE, **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:** representado pelo Senhor **Silvano Jackson Queiroz de Brito Filho**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº5711330 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 034.410.464-80, residente na Rua Joao Clementino Montarroyos, 196, Casa Caiada, Olinda/PE e **Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade:** Representada pelo Senhor **Daniel e Silva e Meira**, casado, portador da cédula de identidade nº 002708112 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.395.074-53, residente na Estrada de Aldeia, Km5, Aldeia, Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretario de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:** sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e125-4858-ad4e-50826bed4421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscrito CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE e a empresa **PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **13.631.589/0001-78**, localizada na PE 060, KM 16, SN, Salas C e D, Centro, Ipojuca - PE, neste ato representada por Paulo Cesar Timóteo de Andrade, inscrito(a) no CPF nº. 932.493.814-20 e no RG nº. 4.228.377 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nova, 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus (de origem nacional) diversos destinados a suprimir as necessidades dos veículos vinculados as unidades administrativas do município**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**

aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 053/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3004; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 1017; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8023; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 1004; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 25; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 3023; Fontes financeiras: 13; Função: 15; Sub-função: 451; Programa: 3017; Elemento: 3.3.90.30.00.

**05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL**

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**


E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 13 de Dezembro de 2017.

  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
ALEX JENNER NORAT

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
DENIVALDO FREIRE BASTOS

  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
SILVANO JACKSON QUEIROZ DE BRITO FILHO

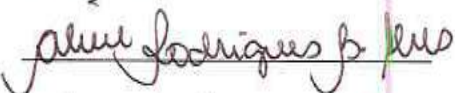
  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE**  
DANIEL E SILVA E MEIRA

  
**SECRETARIO DE SAÚDE**  
HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR

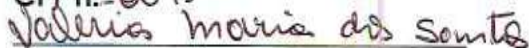
  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR

  
**PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**  
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



Testemunha 1  
CPF n.º 007506754-46



Testemunha 2  
CPF n.º 882810284-72



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE					VENCEDOR	VALOR	TOTAL
		EDUCAÇÃO	INFRA	SEGURANÇA	SAÚDE	ASSISTÊNCIA			
1	Câmara de ar para pressões de carga dimensões 900/20, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondição, não remanufaturado, não remoldado. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	40	30				PNEU 10	R\$ 96,00	R\$ 6.650,00
3	Protetor de câmara de ar, material borracha, Tam. 900 x 20.	60					PNEU 10	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
4	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 175/70/13, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				70		PNEU 10	R\$ 178,00	R\$ 12.460,00
10	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 175/70/14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			35	40		PNEU 10	R\$ 292,00	R\$ 21.900,00
11	Pneu veículo de carga, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 900 x 20 (borrachudo), tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	35		35			PNEU 10	R\$ 1.005,00	R\$ 70.350,00
12	Pneu veículo carga, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 750 x 16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				50		PNEU 10	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
14	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 165/65/14, modelo radial, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20		20	20		PNEU 10	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00
16	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 205/65/15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			20	20		PNEU 10	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
17	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 235/75/15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		18		16		PNEU 10	R\$ 560,00	R\$ 27.500,00
18	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 185/70/13, modelo radial, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				26	26	PNEU 10	R\$ 280,00	R\$ 14.560,00
19	Pneu motocicleta, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação dimensões 120/80/18, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			15	15		PNEU 10	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
24	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação, dimensões 165/60/14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.			16	20		PNEU 10	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
25	Pneu veículo carga, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação, dimensões 275/80/22.5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	40	40				PNEU 10	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
26	Pneu veículo de carga, certificado pelo INMETRO, produto nacional, de primeira linha de fabricação, dimensões 215/75/17.5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30			30		PNEU 10	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00

TOTAL R\$ 136.575,00 R\$ 75.450,00 R\$ 80.645,00 R\$ 122.770,00 R\$ 7.260,00 TOTAL R\$ 422.720,00

*[Handwritten signatures and marks]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0136/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTO DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER A  
DEMANDA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA  
DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, e  
a EMPRESA C C PRATES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borralho, Camaragibe/PE e **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, solteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Expedito Lopes nº16 / Vila da Fabrica, Camaragibe/PE. e a empresa C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ nº. 24.127.912/0001-97, localizada na Rua Peru, 30, Centro, Igarassu - PE, neste ato representada por MÁRCIO CARDIM PRATES, inscrito(a) no CPF nº. 847.431.824-68 e no RG nº. 4.432.619 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edilásio de Lima Mendes, nº 68, AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Casa Caiada, Olinda - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 064/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

4.4.90.52.00.

Fundação de Cultura 2402 13 122 7008 8006 - 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
  - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.


§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 16 de janeiro de 2018.

  
**ALEX JENNER NORAT**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
**EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATANTE

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

*Olímpio G.*

**OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA**  
FUNDAÇÃO DE CULTURA  
CONTRATANTE

*Márcio Cardim Prates*

**MÁRCIO CARDIM PRATES**  
C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Leite Rodrigues B. Ales*

Testemunha 1

CPF n.º 007806754-46

*Montique Chaves Mendes*

Testemunha 2

CPF n.º 098.807.384-62



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421

*CP*

**C C PRATES COMERCIO E SERVIÇOS ME – CNPJ Nº 24.127.912/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	PREÇO	TOTAL
17	ITEM 17	10	NOVO HOR.	R\$ 4.556,90	R\$ 45.569,00
34	ITEM 34	100	NOVO HOR.	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 47.769,00</b>	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0136/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTO DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER A  
DEMANDA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA  
DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, e  
a EMPRESA COMERCIAL  
NORTE NORDESTE LTDA ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE e **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, solteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Expedito Lopes nº16 / Vila da Fabrica, Camaragibe/PE. e a empresa COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.114.641/0001-44, localizada na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1068, Varadouro, Olinda -PE, neste ato representada por Ricardo Galvão do Ó, inscrito(a) no CPF nº. 014.472.054-05 e no RG nº. 57.910-15 SSP-PE, residente e domiciliado na Travessa Valdemar Pimentel, nº 186, Olinda - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 064/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Fundação de Cultura 2402 13 122 7008 8006 - 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
  - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 16 de janeiro de 2018.

**ALEX JENNER NORAT**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATANTE

**OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA**  
FUNDAÇÃO DE CULTURA  
CONTRATANTE



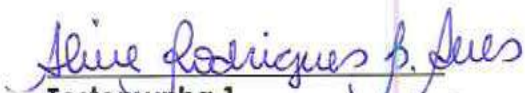
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

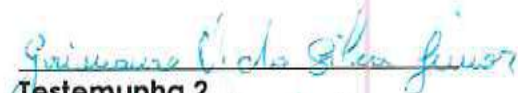


  
**RICARDO GALVÃO DO Ó**  
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME  
CNPJ 15.114.641/0001-44  
Insc. Estadual: 0432296-01  
Oinda-PE

**TESTEMUNHAS:**

  
Testemunha 1  
CPF n.º 007506754-46

  
Testemunha 2  
CPF n.º 106343124-06










COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.114.641/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	PREÇO	TOTAL
1	ITEM 01	100	COMERCIAL	R\$ 100,50	R\$ 10.050,00
2	ITEM 02	50	COMERCIAL	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
3	ITEM 03	50	COMERCIAL	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
5	ITEM 05	50	COMERCIAL	R\$ 643,00	R\$ 32.150,00
14	ITEM 14	20	COMERCIAL	R\$ 1.055,00	R\$ 21.100,00
16	ITEM 16	20	COMERCIAL	R\$ 2.629,00	R\$ 52.580,00
31	ITEM 31	50	COMERCIAL	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
33	ITEM 33	100	COMERCIAL	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
47	ITEM 47	50	COMERCIAL	R\$ 17,00	R\$ 850,00
48	ITEM 48	10	COMERCIAL	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
78	ITEM 78	30	COMERCIAL	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
84	ITEM 84	10	COMERCIAL	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 178.220,00</b>


  
 Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
   
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421
   
 PREFEITURA MUNICIPAL
   
 Fis.
   
 Insc. Estadual: 04.642.298-01
   
 CNPJ: 15.114.641/0001-04
   
 Omdia-PE
   
 COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e125-4858-ad4e-50826bed4421

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0136/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTO DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER A  
DEMANDA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA  
DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, e  
a EMPRESA VALOR  
SUPRIMENTOS –  
COMÉRCIO DE MATERIAL  
DE CONSUMO LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borracho, Camaragibe/PE e **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, solteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Exedito Lopes nº16 / Vila da Fabrica, Camaragibe/PE. e a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.206.663/0001-52, localizada na Rua Quinari, 51, Campina do Barreto, Recife/PE, neste ato representada por Jan Van Eyck Batista de Sena, inscrito(a) no CPF nº. 045.968.054-40 e no RG nº. 5.784-247 SSP-PE, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e125-4858-ad4e-50826bed4421

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0136/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTO DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER A  
DEMANDA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA  
DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, e  
a EMPRESA VALOR  
SUPRIMENTOS –  
COMÉRCIO DE MATERIAL  
DE CONSUMO LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borralho, Camaragibe/PE e **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, solteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Exedito Lopes nº16 / Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. e a empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, localizada na Rua Quinari, 51, Campina do Barreto, Recife/PE, neste ato representada por Jan Van Eyck Batista de Sena, inscrito(a) no CPF nº. 045.968.054-40 e no RG nº. 5.784-247 SSP-PE, residente e

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

domiciliado na Rua Quinari, 51, Campina do Barreto, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos preços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam?codigo\\_documento=4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421](https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam?codigo_documento=4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 064/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00..

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.

my  
er





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Fundação de Cultura 2402 13 122 7008 8006 - 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
  - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 16 de janeiro de 2018.

**ALEX JENNER NORAT**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

**HEEY JOSÉ FARIAS JUNIOR**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATANTE

**OLÍPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA**  
FUNDAÇÃO DE CULTURA  
CONTRATANTE

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

*J. Van Eyck B. S.*  
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Luiz Rodrigues B. Alves*  
Testemunha 1  
CPF n.º 007506754-46

*Edsonilton V. da Silva Junior*  
Testemunha 2  
CPF n.º 10634317406



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-cf25-4858-ad4e-50826bed4421

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME  
CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	PREÇO	TOTAL
11	ITEM 11	50	VALOR	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
15	ITEM 15	10	VALOR	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
30	ITEM 30	10	VALOR	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
				TOTAL	R\$ 42.720,00

M

e r



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0136/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b2f5c33-e725-4858-ad4e-50826bed4421

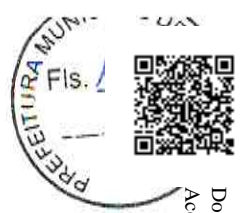
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTO DE  
INFORMÁTICA PARA ATENDER A  
DEMANDA DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA  
DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, e  
a EMPRESA VETOR  
COMERCIAL E  
ENGENHARIA LTDA. ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, representado neste ato respectivamente pelos senhores Secretários de: Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Noraf**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE e **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe** situada a Rua Av. Belmiro Correia nº. 2.340, 1º Andar, Timbi, Camaragibe – PE CNPJ nº 01.947.273/0001-00 representado neste ato respectivamente pelo Gestor o senhor Olímpio Gonçalves da Silveira Costa, solteiro portador do RG de nº 5.146.390 SDS/PE e CPF nº 026.818.644-88, residente na Rua Exedito Lopes nº16 / Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. e a empresa VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº. 04.271.612/0001-70, localizada na Av. Presidente Kennedy, 168, Loja 03, Recife - PE, neste ato representada por VERA LÚCIA PEREIRA CONDE, inscrito(a) no CPF nº. 529.822.384-20 e no RG nº. 3.147.727 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Rio Pajeú, 482, Bloco A3, Aptº 204, Ibura de Baixo, Recife - PE, cuja proposta foi

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE  
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material e Equipamento de Informática para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 064/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.